



PARECER N.º130/2019

| Parecer n.º: 130/2019 | Data: 09/08/2019 | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------|------------------|--------------------|----|----------------|---------------|----|---------------|---------------|--------------|--|------------------|
| Processo n.º: PL 55/2019 , Chamamento Público n.º CH01/2019 | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto: Formalização de Parceria, através Termo de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:. | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Área Beneficiada</th><th>Valor Máximo (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Área Esportiva</td><td>Até 65.000,00</td></tr><tr><td>02</td><td>Área Cultural</td><td>Até 25.000,00</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td>90.000,00</td></tr></tbody></table> | | Item | Área Beneficiada | Valor Máximo (R\$) | 01 | Área Esportiva | Até 65.000,00 | 02 | Área Cultural | Até 25.000,00 | Total | | 90.000,00 |
| Item | Área Beneficiada | Valor Máximo (R\$) | | | | | | | | | | | |
| 01 | Área Esportiva | Até 65.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 02 | Área Cultural | Até 25.000,00 | | | | | | | | | | | |
| Total | | 90.000,00 | | | | | | | | | | | |
| Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22, incisos I ao IV, da Lei Federal nº 13.019/2014. | | | | | | | | | | | | | |
| Proponente: SER INTERNACIONAL CPNJ: 85.448.488/0001-77 | | | | | | | | | | | | | |

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do chamamento público acima relacionado, o SER INTERNACIONAL, encaminha documentos para realização de parceria com o Município de Peritiba, no valor de R\$ 55.802,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois reais) com objetivo de fazer uma Estrutura para Arquibancada a fim de melhorar este espaço usado pelo Centro educacional Prof. José Arlindo Winter, Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio, Escola Infantil de Futebol de Campo, Prefeitura, associados e a todos os munícipes que necessitam da prática de esporte.

A Controladoria Geral Interna foi destacada no edital em seu inciso 9 – Critérios de seleção e julgamento das propostas, em seu item 9.2 do edital que dispõe que o Plano de trabalho para emitir parecer quanto a execução e viabilidade do objeto.

Ressalta-se que a Controladoria Geral articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos.

Após análise do referido processo, a Controladoria Geral, no uso de suas atribuições, passa a opinar, com base nos elementos acima solicitados e que fazem parte do processo até a presente data.

Após análise do plano de trabalho emitiu-se este parecer.



Checklist da parceria

| 1. Plano de Trabalho | Exigências | Sim | Não | Base Legal e Observações |
|----------------------|---|-----|-----|------------------------------------|
| 1.1 | Qualificação da entidade | X | | |
| 1.2 | Nome do Projeto | X | | |
| 1.3 | Prazo de execução com início e término | X | | |
| 1.4 | Público Alvo | X | | |
| 1.5 | Objeto da parceria | X | | |
| 1.6 | Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) | X | | → Art. 22, I, da Lei 13.019/2014 |
| 1.7 | Justificativa | X | | |
| 1.8 | Objetivos Gerais | X | | |
| 1.9 | Objetivos Específicos | X | | |
| 1.10 | Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas) | X | | → Art. 22, III, da Lei 13.019/2014 |
| 1.11 | Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados | X | | → Art. 22, II, da Lei 13.019/2014 |
| 1.12 | Resultados esperados | X | | |
| 1.13 | Parâmetros para aferição do cumprimento das metas | X | | |
| 1.14 | Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase) | X | | → Art. 22, IV, da Lei 13.019/2014 |

(Handwritten signature)





| | | | | | |
|--|---|------------|------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1.15 | Previsão de Receita | X | | | → Art. 22, II-A, da Lei 13.019/2014 |
| 1.16 | Previsão de Despesa | X | | | → Art. 22, II-A, da Lei 13.019/2014 |
| 1.17 | Cronograma de Desembolso | X | | | |
| 1.18 | Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros | X | | | |
| 1.19 | Informação quanto ao prazo para prestação de contas (se mensal ou apenas final) | X | | | |
| 1.20 | Declaração de ausência de impedimentos pelo responsável pela entidade | | X | | |
| 1.21 | Aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ordenador da despesa | | X | | → Art. 35, I, da Lei 13.019/2014 |
| 1.22 | Aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção ou Conselho Municipal (dependendo da origem da verba) | | X | | → Art. 35, I, da Lei 13.019/2014 |
| 1.23 | Aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria pelo Município | | X | | → Art. 35, I, da Lei 13.019/2014 |
| 1.24 | Aprovação do Plano de Trabalho pelo Chefe do Poder Executivo | | X | | → Art. 35, I, da Lei 13.019/2014 |
| 1.25 | Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas da Lei 13.095 e da legislação específica. | | X | | → Art. 35, VI, da Lei 13.019/2014 |
| 2. Requisitos estatutários e Regras Contábeis | | | | | |
| Exigências | | Sim | Não | Base Legal e Observações | |
| 2.1 | Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | X | | | → Art. 33, I, da Lei 13.019/2014 |

(Handwritten signature)





| | | |
|---|------------|------------------------------------|
| 2.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | x | → Art. 33, III, da Lei 13.019/2014 |
| 2.3 Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | x | |
| 2.4 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | x | |
| 2.5 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade (informação estatutária) | x | → Art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 |
| 2.5.1 Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação) | | NA |
| 2.5.2 Apresentar declaração referente a contador | x | |
| 3. Comprovação de capacidade para executar a parceria (organização interna) | | |
| Exigências | Sim | Não |
| | | Base Legal e Observações |





| | | |
|--|---|--|
| 3.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica (apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ) | X | → Art. 33, IV, "a", da Lei 13.019/2014 |
| 3.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como, por exemplo: – atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; – prêmios locais ou internacionais recebidos; | X | → Art. 33, IV, "b", da Lei 13.019/2014 |
| 3.3 Capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho | X | → Art. 33, IV, "c", da Lei 13.019/2014 |
| 3.4 Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações | X | |
| 4. Quando o repasse tiver por objeto, a realização de obra deve constar no processo, também os seguintes documentos: | | |
| Exigências | | |
| 4.1. Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico; | X | Base Legal e Observações |



PARECER N.º130/2019

03. Viabilidade da Execução

De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as parcerias do Município estão previstas visando o fortalecimento de ações desenvolvidas pelas entidades do município, mantendo, capacitando e celebrando convênios. Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, existe a viabilidade e previsão orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, porém não consta no processo a apresentação da dotação orçamentária com o devido bloqueio realizado pelo departamento de contabilidade.

04; Cronograma de Desembolso

Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade com a proposta de execução de metas, etapas e fases do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Peritiba. O Cronograma de Desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor unitário e total de cada item, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. O repasse dos recursos será feito em parcela única.

05. RECOMENDAÇÃO

A Controladoria Geral recomenda que o Departamento de Contabilidade realize o bloqueio da dotação orçamentária e anexe ao processo.

Providenciar as inconsistências do checklist acima.

As folhas dos autos deverão ser numeradas em ordem crescente, mediante carimbo aposto no canto superior direito da folha e a rubrica do servidor que o grafou.

06. CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho de fazer uma Estrutura para Arquibancada a fim de melhorar este espaço usado pelo Centro educacional Prof. José Arlindo Winter, Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio, Escola Infantil de Futebol de Campo, Prefeitura, associados e a todos os munícipes que necessitam da prática de esporte e atividades de educação física.

Considerando os treinamentos realizados da Escolinha Junior de Futebol, participação da comunidade em amistosos de bocha, campeonatos de futebol de campo, atividades desportivas a população local dentre outras, preservando a integração da comunidade em geral.

Diante do exposto, a Controladoria Geral do Município de Peritiba opina pelo prosseguimento regular do presente processo de chamamento público, desde que as recomendações sejam cumpridas.

Recomendamos também que seja obtido parecer do departamento jurídico quanto ao objeto se adequar na Lei n.º 13.019, art. 45, IV, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Salvo Maior Juízo

PERITIBA/SC., em 09/08/2019


ADRIANA BOLL
Auditor de Controle Interno